



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 54/2023, de 18 de outubro de 2023.

Convoca a população e comunidade educacional para V Conferência de Educação do Município de Massapê do Piauí – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, Rivaldo de Carvalho Costa, no uso de suas atribuições e em consonância com o DECRETO Nº 11.697, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023, e de acordo com o que dispõe a Lei PME Nº 226 de Junho de 2015, convoca para a V Conferência Municipal de Educação do município de Massapê do Piauí – Como etapa preparatória CONAE Extraordinária 2024.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação do Município Massapê do Piauí – PI, a ser realizada no dia 27 de outubro do corrente ano, das 08:00 h às 17:00h, no Auditório da Escola Municipal João Manoel da Costa, situado na Rua Manoel Martins, nº 67, Centro, Massapê do Piauí – PI.

Art. 2º A V Conferência Municipal de Educação do Município de Massapê do Piauí – PI é etapa integrante da Conferência Nacional de Educação CONAE 2024, cujo tema principal é:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

“Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

Eixos de Discussão:

- Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;
- Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3º O documento norteador dos Eixos Temáticos serão definidos em documento específico a ser emitido pelo Fórum Nacional Permanente de Educação em cumprimento ao Documento referência da CONAE 2024.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Educação de Massapê do Piauí – PI será organizada, nos termos do Regimento interno Decreto 04/2019 CME, Artigo 7º inciso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

XVII de 27 de fevereiro de 2019, que compete ao Conselho Municipal de Educação de Massapê do Piauí – PI tal organização, e ainda o previsto no regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Massapê do Piauí em seu Art. 10º O FMPEM e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e, receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria, para garantir seu funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 18 de outubro de 2023.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal